Regulamento
Campanha Black Friday 2025

Esta é uma Campanha promovida pela EBES SISTEMAS DE ENERGIA S/A, sociedade por ações, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, 4º andar, Bloco A, Sala 408, bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 12.194.903/0001-30, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "Órigo", na qualidade de consorciada líder e gestora administrativa e financeira das cooperativas, conforme atos societários e contratos de prestação de serviços, respectivamente.

A Órigo, na melhor forma de direito, estabelece pelo presente instrumento o Regulamento da Campanha "Black Friday 2025" ("Regulamento"), que se regerá de acordo com as disposições abaixo.

1. Objeto

1.1. O presente Regulamento tem por objeto definir os termos e condições da Campanha "Black Friday 2025", promovida pela Órigo Energia, que tem como finalidade incentivar os clientes participantes do Clube Órigo a realizarem novas indicações durante o período da campanha. As indicações válidas que resultarem em contratação aprovada pela Órigo garantirão ao participante o recebimento de pontos em dobro no Clube Órigo, conforme regras e limites estabelecidos neste Regulamento.

2. Participação na Campanha

2.1. A Campanha é válida para Clientes ativos da Órigo Energia que estejam adimplentes e que cumpram integralmente os critérios de elegibilidade e demais condições previstas neste Regulamento, cuja aceitação integral constitui requisito indispensável para participação. A adesão à Campanha implica plena ciência e concordância irrestrita em relação a todas as disposições aqui estabelecidas.

2.2. Para participar, o Cliente deverá realizar indicações por meio dos canais oficiais de indicação disponibilizados pela Órigo, entre os dias 11 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2025.

2.3. As indicações realizadas durante esse período serão elegíveis ao benefício desta Campanha, desde que resultem em contratações devidamente formalizadas e aprovadas até 15 de dezembro de 2025, observados os critérios técnicos, comerciais, cadastrais e de crédito vigentes.

3. Benefícios da Campanha

3.1. Durante o período da Campanha "Black Friday 2025", todas as indicações válidas realizadas pelos Clientes participantes, que resultarem em contratação devidamente formalizada e aprovada pela Órigo, receberão pontuação em dobro no Clube Órigo, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

JURÍDICO
AMAR
Órigo Energia

3.2. O cálculo da pontuação seguirá as regras do Regulamento Geral do Clube Órigo, sendo que o participante receberá pontos equivalentes ao consumo médio mensal de energia elétrica (em kWh) do cliente indicado, limitado a 1.000 (mil) pontos por indicação, ainda que o consumo do cliente indicado seja superior a esse valor.

3.3. Durante o período da Campanha, a pontuação obtida com base no consumo médio mensal do cliente indicado será multiplicada por dois (2x), respeitando o limite máximo de 1.000 (mil) pontos por indicação.

3.4. Não há limite para o número de indicações válidas que o Cliente poderá realizar durante a vigência da Campanha, sendo aplicável o benefício de pontuação em dobro a todas as indicações que atendam às condições deste Regulamento.

4. Elegibilidade e Vigência

4.1. A Campanha "Black Friday 2025" é válida exclusivamente para Clientes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) estar adimplente com todas as suas obrigações contratuais junto à Órigo Energia;
b) ser Cliente ativo, com contrato regularmente vigente junto à Órigo Energia;
c) realizar indicações por meio dos canais oficiais de indicação disponibilizados pela Órigo, entre as datas de 11 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2025, sendo que as respectivas contratações decorrentes dessas indicações deverão estar devidamente formalizadas e aprovadas até o dia 15 de dezembro de 2025;
d) considerar-se-á finalizada a contratação somente após a assinatura do contrato pelo Cliente indicado e a aprovação formal pela auditoria interna da Órigo, observados os critérios técnicos, comerciais, cadastrais e de crédito vigentes à época da apuração.

4.2. O benefício de pontuação em dobro será aplicado apenas às indicações que atenderem integralmente aos requisitos acima e às demais disposições previstas neste Regulamento.

5. Forma de Participação

5.1. Para participar da Campanha, o Cliente deverá realizar indicações válidas que resultem na assinatura de novos contratos pela Órigo, observadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento, sendo a efetiva participação condicionada à validação das informações pela Órigo.

5.2. As indicações deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio dos canais oficiais de indicação disponibilizados pela Órigo, tais como o Portal do Cliente, WhatsApp institucional ou outros meios expressamente indicados pela empresa, entre as datas de 11 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2025.

5.3. Para fins de apuração, serão consideradas elegíveis apenas as contratações integralmente finalizadas e aprovadas pela auditoria interna da Órigo, sem qualquer pendência documental, técnica ou cadastral, até o dia 15 de dezembro de 2025.

JURÍDICO
AMAR
Órigo Energia

5.4. As indicações deverão seguir as regras vigentes do Regulamento Geral do Clube Órigo, especialmente quanto à forma de apuração e limitação de pontos por indicação.

6. Apuração do Prêmio

6.1. A apuração das indicações válidas será realizada pela Órigo Energia, observadas as condições de elegibilidade e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

6.2. Serão consideradas elegíveis apenas as indicações que resultarem em contratações devidamente formalizadas, aprovadas pela auditoria interna da Órigo e sem pendências cadastrais, documentais ou técnicas até o dia 15 de dezembro de 2025.

6.3. A pontuação em dobro será calculada com base na regra vigente do Clube Órigo, em que o participante recebe pontos equivalentes ao consumo médio mensal (em kWh) do cliente indicado, respeitado o limite máximo de 1.000 (mil) pontos por indicação, ainda que o consumo do cliente indicado seja superior a esse valor.

6.4. A aplicação do benefício de pontuação em dobro será realizada de forma automática pela Órigo, após a confirmação da elegibilidade das indicações, e o crédito dos pontos será efetuado ao indicador em até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de aprovação das contratações, conforme disposto na Cláusula 4.

6.5. Em caso de cancelamento, reprovação ou desistência da contratação do cliente indicado, o participante não fará jus ao crédito em dobro, sendo o benefício automaticamente desconsiderado.

7. Divulgação da Campanha e Resultado

7.1. A Campanha “Black Friday 2025” será divulgada exclusivamente por meio dos canais oficiais de comunicação da Órigo Energia, incluindo e-mail marketing, WhatsApp institucional, portal do cliente, site e redes sociais oficiais da empresa.

7.2. Não haverá divulgação de ganhadores ou lista de participantes, uma vez que o benefício desta Campanha é de caráter automático e individual, sendo concedido diretamente a cada cliente indicador que atender às condições previstas neste Regulamento.

7.3. O crédito referente à pontuação em dobro será efetuado automaticamente ao indicador elegível, conforme prazos e critérios estabelecidos na Cláusula 6 deste Regulamento.

7.4. A atualização e a veracidade dos dados pessoais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante, não respondendo a Órigo por falhas de comunicação causadas por dados incorretos, desatualizados ou inativos.

7.5. Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e outros assuntos relacionados à Campanha serão disponibilizados aos Clientes interessados por meio dos canais de divulgação da Órigo, bem como no site www.origoenergia.com.br. A Órigo não assume qualquer obrigação de comunicação individual aos participantes acerca de qualquer alteração em relação a esta Companha.

JURÍDICO
AMAR
Órigo Energia

7.6. Ao participar da Campanha, o Cliente concede à Órigo de forma livre, informada e inequívoca, a autorização para uso de seus dados pessoais. Esta autorização se destina aos seguintes fins: divulgação dos resultados da Campanha, uso em materiais promocionais, publicitários, informativos e quaisquer outras formas de divulgação, em qualquer meio de comunicação, tanto em meios físicos ou digitais, visando à publicação dos resultados da referida Campanha.

7.7. A autorização de que trata o item anterior é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação expressa do participante, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela Órigo. Entretanto, caso a solicitação de exclusão de dados pessoais ou de imagem ocorra antes da publicação oficial dos resultados, o participante poderá ser automaticamente excluído da Campanha, em razão da impossibilidade de efetuar a divulgação nos termos previstos neste Regulamento.

7.8. A Órigo poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com terceiros envolvidos na operacionalização e divulgação da Campanha, como agências de marketing, plataformas de mídia digital e empresas responsáveis pela logística de prêmios, observada a legislação aplicável, em especial a LGPD (Lei nº 13.709/2018), e sempre com a estrita finalidade de viabilizar as atividades previstas neste Regulamento

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para os fins indicados na cláusula 7.8 e os de execução e administração desta campanha, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Tais dados serão armazenados apenas pelo período necessário ao alcance das finalidades informadas, sendo eliminados ou anonimizados após o término desse prazo, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.9. O participante declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por eventuais danos causados por sua falsidade.

8. Responsabilidades do Cliente

8.1. Constituem responsabilidades do Cliente, sem prejuízo de outras já previstas neste Regulamento ou na legislação aplicável:

8.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessários à sua participação na Campanha, assegurando a sua veracidade, completude e atualização, assumindo integral responsabilidade por eventuais inconsistências, omissões ou declarações inverídicas.

8.1.2. Observar e cumprir integralmente os termos e condições deste Regulamento, bem como aqueles referentes ao produto e/ou serviço contratado junto à Órigo, reconhecendo que a adesão à Campanha implica a aceitação plena e irretratável dos termos deste Regulamento, não podendo alegar, sob qualquer fundamento, desconhecimento ou divergência de interpretação.

JURÍDICO AMAR Órigo Energia

9. Desclassificação

9.1. Todos os clientes participantes devem cumprir integralmente as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento. Estarão sumariamente desclassificados e sujeitos às penalidades cabíveis, sem direito a qualquer bonificação ou indenização de qualquer natureza, os clientes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude ou fraude comprovada.

9.2. Considera-se fraude, para os fins desta Cláusula, qualquer ação que busque obter vantagem indevida, incluindo, mas não se limitando ao fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou falsas, bem como a qualquer tentativa de violação das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.3. A desclassificação do Cliente, nos termos acima, implicará na perda automática e definitiva do direito de receber quaisquer dos incentivos ou premiações previstos nesta Campanha.

9.4. O Cliente, ao aderir à Campanha, aceita as condições dispostas nesta Cláusula 9 de forma integral e irrevogável, e reconhece que a Órigo não se responsabiliza por quaisquer expectativas de vantagem econômica ou por direitos alegados pelo Cliente desclassificado, que não terá direito a bonificação ou indenização de qualquer natureza.

10. Condições Gerais:

10.1. A presente Campanha não se vincula a qualquer outra Campanha realizada pela Órigo.

10.2. As condições comerciais desta Campanha não são cumulativas com outras promoções vigentes, salvo escolha expressa e irretratável do Cliente no momento da contratação.

10.3. A aprovação das indicações e contratação de produtos/serviços estará sujeita à análise de crédito, sendo a decisão de aprovação do cadastro exclusiva e discricionária da Órigo, sem necessidade de justificativa, especialmente em caso de restrições cadastrais ou não atendimento aos critérios de elegibilidade dos produtos/serviços oferecidos.

10.4. A Órigo não se responsabiliza por erros de cadastro ou informações inconsistentes fornecidas pelo Cliente em seu cadastro ou durante a participação na Campanha.

10.5. A Órigo poderá, a qualquer tempo, suspender e/ou cancelar a Campanha, sem prévio aviso e sem aplicação de qualquer penalidade. Os benefícios desta Campanha serão aplicáveis apenas aos Clientes que a ela aderirem e durante o período de vigência, não gerando direito à continuidade da Campanha ou manutenção de suas condições.

10.6. A Órigo não estará obrigada a manter as condições comerciais previstas neste Regulamento caso suspenda ou cancele a Campanha, assim como não estará obrigada a acatar qualquer requerimento de adesão após o período de sua vigência, ficando, portanto, isenta de qualquer espécie de reclamação, penalidade e/ou indenização em tais circunstâncias, inclusive em sede judicial ou extrajudicial, por quaisquer fundamentos.

JURÍDICO
AMAR
Órigo Energia

10.7. Eventuais dúvidas, reclamações e/ou esclarecimentos que não possam ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela central de atendimento 4003-4498 (horário de atendimento de segunda a sexta, das 9h às 18h).

10.8. Este regulamento estará disponível no site www.origoenergia.com.br e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo consumidor em contato pela central de atendimento 4003-4498 (horário de atendimento de segunda a sexta, das 9h às 18h).

10.9. A participação na Campanha implica ciência e aceitação integral das normas previstas neste Regulamento, bem como concordância em fornecer dados cadastrais e ser contatado pela Órigo via e-mail, WhatsApp ou outros meios de comunicação disponibilizados, salvo manifestação expressa em contrário, que poderá resultar em desclassificação por impossibilidade de comunicação dos resultados.

10.10. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de álea, ou seja, sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

10.11. Os créditos gerados nesta campanha possuem caráter personalíssimo e, portanto, são intransferíveis, não podendo ser cedidos, doados, nem utilizados por terceiros, ainda que com autorização do titular. Seu uso é restrito exclusivamente ao participante cadastrado e nas condições estabelecidas no regulamento da campanha.

10.12. O Cliente declara, para todos os fins de direito, que teve a oportunidade de ler, analisar e compreender integralmente todas as disposições, condições e informações constantes deste Termo, reconhecendo que o celebra de forma livre, informada e consciente, sem vícios de vontade.

10.13. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025

JURÍDICO
AMAR
Órigo Energia